

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº. 475-CPJ, DE 31 DE JULHO DE 2006**  
**(PTS. Nº. 18.930/90 E Nº 78.981/06)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

**Os processos que compõem o acervo da Procuradoria de Justiça Criminal até o dia 31 de julho de 2006 serão distribuídos, por meio de mutirões**

O **Colégio de Procuradores de Justiça**, por meio de seu **Órgão Especial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993,

**Considerando** a necessidade de dar cumprimento ao disposto no § 12º do artigo 10 do Ato Normativo nº 412-CPJ, de 24 de novembro de 2005, que estabeleceu cláusula de contenção e redistribuição de eventual sobrecarga de processos das Procuradorias de Justiça;

**Considerando** que o acervo de processos existente na Procuradoria de Justiça Criminal até 31 de julho de 2006 foi causado pelo excessivo e anormal número de feitos encaminhados nesse período à referida Procuradoria de Justiça, correspondendo a bem mais que o dobro de sua distribuição ordinária;

**Considerando** que o interesse público recomenda a adoção de medidas excepcionais, como mutirões, para permitir que o Ministério Público se manifeste nesses processos com a maior celeridade possível,

**Resolve editar a seguinte resolução:**

**Art. 1º.** Os processos que compõem o acervo da Procuradoria de Justiça Criminal até o dia 31 de julho de 2006 serão distribuídos, por meio de mutirões, entre promotores de Justiça da mais elevada entrância, designados pelo procurador-geral de Justiça para atuar na referida Procuradoria de Justiça em caráter emergencial.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 31 de julho de 2006.

**RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO**

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

*Publicação em:* [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.116, n.144, p.45, de 1º de agosto de 2006.](#)